



ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS E FORMATIVAS

REGIMES PRESENCIAL, MISTO E NÃO PRESENCIAL

2021/2022

Estrada nacional 16, 6370-147 Fornos de Algodres
Tel. 271700110 - www.ae-fa.pt - email: dirccao@ae-fa.pt

Atualizado em 15/09/2021



Na planificação do ano letivo 2021/2022 foram consideradas as medidas aplicadas no ano letivo anterior com acertos pontuais em função da análise feita à sua aplicação e ajustaram-se procedimentos em resultado de novas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).

Assim importa referir que as orientações em vigor comunicadas pelas autoridades responsáveis são, resumidamente, as seguintes:

Regras de utilização de máscara:

- Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, e, no caso dos alunos, a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, devem utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica;
- Para as crianças que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, quando cumpridas as indicações da Direção-Geral da Saúde contantes do Referencial;
- A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.
- Atendendo à evolução da pandemia e eventuais orientações da DGS poderão ser dadas orientações, no decorrer do ano letivo, contrárias aos pontos anteriores.

Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de Educação e/ou Ensino

Neste âmbito, importa sinalizar que, após determinação de isolamento profilático, os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

Medidas individuais a aplicar aos contactos

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

- a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:
 - i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
 - ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
 - iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;

iv. Anosmia¹, ageusia² ou disgeusia³, de início súbito.

b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

i. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores (ex: supermercado, farmácia, lojas ou estabelecimentos comerciais, transportes públicos) ou exteriores (ex: parques, jardins, ruas), deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica. Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos;

ii. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que:

a) As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta;

b) Seja garantida a supervisão por um adulto.

iii. Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada;

iv. Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

i. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;

ii. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

iii. a separação de mesas;

iv. a definição de circuitos no recinto escolar;

v. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);

vi. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;

d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);

e. Cumprir com a etiqueta respiratória;

f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);

¹ Perda completa do olfato

² Falta completa de paladar

³ Distorção persistente do paladar

Na sequência do que foi referido anteriormente e em consonância com as orientações DGS e DGEstE são emitidas as seguintes diretrizes de funcionamento do AEFA:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, **alunos a partir do 2.º ciclo** do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. As crianças, os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com **sinais ou sintomas sugestivos** de COVID-19 **não devem apresentar-se no estabelecimento de educação pré-escolar ou na escola**. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde;
3. Dando continuidade ao que o AEFA já fez no ano letivo anterior e serão elaborados cenários possíveis de intervenção, ajustáveis a qualquer momento, face à leitura que for feita das condições de segurança para viabilizar o funcionamento de todos os estabelecimentos de ensino;
4. Início do ano letivo a 17 de setembro (sexta-feira) **em regime presencial** (em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local) em todos os níveis de ensino;
5. Estando previstos três cenários, fica assegurada a flexibilização na transição entre os regimes **presencial, misto** (em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo) e **não presencial** (em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos); assim a **transição do regime** presencial com que iremos iniciar o ano letivo, para os outros regimes, **carece de autorização da tutela**;
6. Durante as atividades a desenvolver é conveniente ter em consideração os seguintes conceitos:
 - **Trabalho autónomo**, aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
 - **Sessão assíncrona**, aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
 - **Sessão síncrona**, aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.
7. O Agrupamento utilizará em todos os cenários o Office 365, nomeadamente, o Outlook (e-mail oficial), o Teams, o SharePoint, o OneDrive, bem como o Moodle do AEFA. Outras plataformas ou ferramentas digitais poderão ser utilizadas como complemento.
8. Fica salvaguardada a prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;

9. Será efetuada uma gestão dos espaços e adaptações funcionais que assegurem o cumprimento das orientações das autoridades de saúde adequada a cada estabelecimento;
10. No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde;
11. Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.

Regime presencial

Na escola Básica e Secundária (sede do Agrupamento)

- a) Organização dos espaços, através da atribuição de uma única sala por turma, com lugar fixo por aluno. Sempre que as salas de atividades específicas (sala de EV, sala de ciências, sala de EVT, laboratórios, ...) sejam utilizadas por uma turma será assegurada a higienização do espaço pelas assistentes operacionais do setor após a saída dos alunos;
- b) Deixa de haver toques de campinha, competindo ao professor assegurar o cumprimento do horário distribuído, fazendo blocos seguidos⁴ com a finalidade de desencontrar e diminuir os momentos de intervalo, de acordo com a matriz seguinte:

Do 5º ao 8º anos			Do 9º ao 12º anos		
Entrada	Saída	Intervalo	Entrada	Saída	Intervalo
08:50:00	09:40:00	00:10:00	08:50:00	09:40:00	00:00:00
09:50:00	10:40:00	00:05:00	09:40:00	10:30:00	00:10:00
10:45:00	11:35:00	00:05:00	10:40:00	11:30:00	00:00:00
11:40:00	12:30:00	00:05:00	11:30:00	12:20:00	00:10:00
12:35:00	13:25:00	00:05:00	12:30:00	13:20:00	00:15:00
13:30:00	14:20:00	00:05:00	13:35:00	14:25:00	00:10:00
14:25:00	15:15:00	00:10:00	14:35:00	15:25:00	00:00:00
15:25:00	16:15:00	00:10:00	15:25:00	16:15:00	00:10:00
16:25:00	17:15:00	-----	16:25:00	17:15:00	-----

- c) As salas de aula estão organizadas tendo em conta o número de alunos da turma garantindo, sempre que possível, o distanciamento recomendado pela DGS;
- d) Nos intervalos os alunos deverão sair da sala para o exterior, nos dias em que as condições meteorológicas não o permitam deverão sair para os espaços abertos onde deverão manter o distanciamento físico;
- e) As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, foram planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor, pela subestrutura de educação física e divulgadas aos alunos as especificidades de funcionamento das aulas e organização dos espaços (ANEXO 1);
- f) Conforme acordado com a Câmara Municipal e os transportes escolares chegam após as 8:30 h, a Escola vai estar em funcionamento entre as 8:30 h e as 18:30 h;
- g) Os alunos deverão preferencialmente trazer o lanche de casa; a utilização do bufete será muito condicionada devido às restrições no acesso e às regras de higienização;
- h) Os alunos deverão consumir os lanches, preferencialmente no exterior ou num dos diversos espaços disponíveis na escola, evitando a aglomeração de alunos;
- i) O almoço, após reorganização do refeitório, será servido de acordo com o horário estipulado para cada turma (ver abaixo). Está igualmente prevista a higienização do espaço (mesas e cadeiras) após cada utilização sendo imprescindível a

⁴ Salvaguarda-se a possibilidade de pontualmente, em função do desenrolar do processo de ensino-aprendizagem, o professor poder fazer intervalo. No entanto, é fortemente recomendado que o faça em horário desfasado dos intervalos das outras turmas.

lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12:20	10ªA, 10ªB	10ªA, 10ªB	-----	10ªB, 11ªA	10.ªB, 11ªA, 11ªB
12:35	5ªA, 5ªB, 6ªB	5ªA, 5ªB, 6ªA	5ªA, 5ªB	5ªA, 5ªB	5ªA, 5ªB, 6ªA
12:50	7ªA, 8ªA, 9ªB	6ªB, 7ªA	-----	7ªA, 7ªB	9ªB, 12ªA, 12ªB
13:05	11ªA, 9ªA, 11ªB	12ªA, 12ªB, 11ªB	-----	9ªB	-----
13:20	12ªB, 12ªA	9ªA, 11ªA	10ªA, 10ªB, 11ªA, 11ªB, 12ªA, 12B	10ªA, 12ªA, 12ª B	9ªA, 10ªA
13:35	6ªA, 7ªB, 8ªB	8ªA, 8ªB	6ªA, 6ªB, 7ªA, 7ªB	6ªA, 6ªB, 9ªA	6ªB, 7ªA, 8ªA
13:50	-----	7ªB, 9ªB	8ªA, 8ªB, 9ªA, 9ªB	8ªA, 8ªB, 11ªB	7ªB, 8ªB

Nota: Esta distribuição pressupõe uma presença máxima de 45 alunos na cantina.

- j) A aquisição das senhas para o almoço deve ser realizada preferencialmente através do NetAlunos, ficando um quiosque disponível apenas para situações excecionais; a utilização do quiosque obriga ao cumprimento das medidas de higienização antes e depois da transação;
- k) Os circuitos e procedimentos no interior da escola serão divulgados no início do ano e estarão devidamente sinalizados, à semelhança do ano letivo transato, com o intuito de promover o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula e nos acessos aos locais de atendimento e convívio como, por exemplo: refeitório, bufete, papelaria, salas de apoio, polivalente, entradas de pavilhões e casas de banho; neste contexto acresce a colaboração do DT na divulgação e funcionamento dos diferentes setores, no acompanhamento da execução das medidas de proteção e segurança;
- l) Na entrada da escola e cada piso estão disponíveis dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e será distribuído a cada aluno, docentes e não docentes um Kit de 3 máscaras faciais que permitirão um mínimo de 25 lavagens (75 utilizações), número suficiente para o primeiro período; assim é obrigatório o uso de máscara para acesso à escola, podendo no caso de pessoal docente e não docente ser utilizada viseira. A circulação está organizada, devendo ser respeitada a sinalização em cada espaço. Faz-se um apelo especial à não concentração de alunos, mantendo as regras de distanciamento e higienização;
- m) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;

Nos Jardins-de-infância (JI) do Agrupamento:

- a) Funcionário entre as 9 h e as 17:30 h (incluindo a componente de apoio à família (CAF) ao almoço e entre as 15:30 h e as 17:30 h);
- b) Na entrada de cada JI estão disponíveis dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e será distribuído a cada docente e não docente um Kit de 3 máscaras faciais que permitirão um mínimo de 25 lavagens (75 utilizações), número suficiente para o primeiro período; assim é obrigatório o uso de máscara para acesso à escola, podendo no caso de pessoal docente e não docente ser utilizada viseira. A circulação está organizada, devendo ser respeitada a sinalização em cada espaço. Faz-se um apelo especial à não concentração de alunos, mantendo as regras de distanciamento e higienização;
- c) Os alunos não são obrigados a usar máscara, de acordo com as orientações da DGS;
- d) Pessoas externas ao processo educativo, só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças e pessoal docente e não docente;
- e) As crianças e o pessoal docente e não docente serão organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
- f) Serão criados espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecidos diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível;
- g) Vai ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
- h) Serão definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- i) As crianças serão entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um funcionário destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- j) Será garantida, sempre que possível, a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfeção do mesmo entre utilizações;
- k) Serão removidos das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas e reforçada a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem;
- l) As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim-de-infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os docentes e não docentes deverão cumprir a mesma orientação;
- m) Serão de evitar concentrações nas idas à casa de banho;
- n) Serão desfasados os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio (intervalo). Os equipamentos serão higienizados após a utilização de cada grupo;
- o) Durante o período de refeições, de acordo com a tipologia de cada JI, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 1. A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 2. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 3. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 4. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
 5. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

6. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
7. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais;
- p) Sempre que aplicável, devem ser assegurados especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda;
- q) Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado;
- r) Será solicitado aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
- s) As crianças não devem permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
- t) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
- u) Providenciar que a fruta para o lanche venha previamente descascada e partida;
- v) Que cada criança seja portadora do seu próprio boné/chapéu, devidamente identificado;
- w) Que cada criança seja portadora de uma muda de roupa a permanecer no Jardim-de-infância;
- x) Foi repensado e planeada a organização do ambiente educativo, tendo em conta a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto, no respeito pelas Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE) e em consonância com as orientações emanadas da DGS.

Nas EB1 do Agrupamento:

- a) Funcionarão entre as 9 h e as 16 h (incluindo a componente de apoio à família (CAF) ao almoço), entre as 16:20 h e as 17:20 h decorrerão as atividades de enriquecimento curricular, ocorrendo a saída e embarque nos transportes (quando aplicável) até às 17:30 h;
- b) Organização dos seus próprios espaços, através da atribuição de uma sala por turma, com lugar fixo por aluno. Sempre que a turma saia da sua sala, para uma sala de atividades específica (sala de ciências, sala de informática, ...) após a saída da mesma, fica assegurada a higienização do espaço pelas assistentes operacionais do setor;
- c) As salas de aula serão reorganizadas tendo em conta o número de alunos da turma garantindo o distanciamento recomendado pela DGS;
- d) Os alunos deverão dirigir-se às salas de aula, entrar e sentar-se no respetivo lugar, independentemente da presença do docente;
- e) As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor e divulgadas aos alunos as especificidades de funcionamento das aulas e organização dos espaços;
- f) Os alunos deverão consumir os lanches, preferencialmente no exterior ou num dos diversos espaços disponíveis na escola, evitando a aglomeração de alunos em grupos (no máximo 10);
- g) O almoço, após reorganização do refeitório, será servido de acordo com o horário estipulado para cada turma. Está igualmente prevista a higienização do espaço (mesas

- e cadeiras) após cada utilização sendo imprescindível a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- h) Os circuitos e procedimentos no interior da escola serão divulgados no início do ano e estarão devidamente sinalizados, com o intuito de promover o distanciamento físico, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula. Neste contexto acresce a colaboração do professor titular de turma na divulgação e funcionamento dos diferentes espaços, no acompanhamento da execução das medidas de proteção e segurança;
 - i) Na entrada da escola e em cada piso estão disponíveis dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica e será distribuído a cada aluno, docente e não docente um Kit de 3 máscaras faciais que permitirão um mínimo de 25 lavagens (75 utilizações), número suficiente para o primeiro período; assim é obrigatório o uso de máscara, com exceção dos alunos, para acesso à escola, podendo ser utilizada viseira. A circulação será reorganizada, devendo ser respeitada a sinalização em cada espaço. Faz-se um apelo especial à não concentração de alunos, mantendo as regras de distanciamento e higienização, que oportunamente serão divulgadas pelo professor titular;
 - j) Privilegiar a via digital ou telefónica no contacto com os encarregados de educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser, preferencialmente, individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
 - k) A EB1 de Figueiró da Granja em obras de requalificação, irá funcionar nas instalações da casa paroquial de acordo com informação da Câmara Municipal;

Regime misto

O regime misto aplica-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos em função da situação epidemiológica da doença COVID-19.

A transição entre o regime presencial e o regime misto é solicitada à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ouvir as autoridades competentes.

As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
- Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
- Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.

Após a decisão e autorização da adoção do regime misto, os conselhos de turma reunirão para criar os turnos e tomarem as decisões relativas aos tempos de trabalho síncrono e autónomo de acordo com as orientações que se seguem:

- a) Todas as disciplinas terão uma hora de trabalho autónomo, com exceção das disciplinas que semanalmente não tem um tempo completo.
- b) Os tempos restantes da matriz curricular e do horário dos alunos deverão ser atividades presenciais (alunos enquadráveis nos critérios suprarreferidos) e sessões síncronas para os restantes;
- c) As salas de aula estarão devidamente equipadas para a realização das sessões síncronas;
- d) Nos Cursos Profissionais de Técnico/a de Restaurante/Bar e Informática – Sistemas, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho, podem ter lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

Regime não presencial

O regime não presencial aplica-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.

Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas.

Após a decisão da adoção do regime não presencial, os conselhos de turma reunirão para ajustarem os horários e tomarem as decisões relativas aos tempos de trabalho síncrono e assíncrono de acordo com as orientações que se seguem:

- a) Relativamente às atividades síncronas e assíncronas, deverá ser tomada em consideração a seguinte distribuição:

Tempos semanais da disciplina/módulo	Tempos síncronos	Tempos assíncronos
0,5	0,5	0
1	1	0
2	1	1
3	2	1
4	2	2
5	3	2
6	4	2
7	5	2

Nota: sempre que o conselho de turma considere necessário alterar esta distribuição, deverá solicitar, fundamentando, autorização à direção.

- b) Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
- c) Nos Cursos Profissionais de Técnico/a de Restaurante/Bar e Informática – Sistemas, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho, podem ter lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

Escola Básica e Secundária de Fornos de Algodres 10 de setembro de 2021

A Direção

ANEXO 1

**ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO EM REGIME PRESENCIAL
DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO AEFA**

A Direção-Geral da Educação (DGE) elaborou um documento orientador sobre a realização, em regime presencial, das aulas práticas de Educação Física (EF), tendo por base a Orientação n.º 030/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), as sugestões apresentadas pela Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF).

As condições de funcionamento das aulas de Educação Física e dos treinos de Desporto Escolar foram equacionadas no contexto das decisões de organização geral da escola, tendo por base as orientações definidas pelas autoridades de Saúde sobre distanciamento social, higiene e utilização de materiais e equipamentos.

A definição de regras comuns a serem operacionalizadas na escola será devidamente apresentada e interiorizada por todos os elementos da comunidade escolar, designadamente professores, pessoal não docente e alunos, com objetivo de transmitir uma mensagem de exigência de cumprimento das normas estabelecidas e de confiança nessas mesmas normas.

Para a operacionalização do plano de funcionamento foram consideradas as seguintes variáveis:

Relativas aos horários, às turmas e aos grupos-equipa:

- O número de alunos por turma / grupo-equipa;
- O número de turmas por tempo letivo;
- O número de grupos equipa existentes na escola;
- O horário dos treinos do Desporto Escolar.

Relativas aos espaços e materiais:

- A existência de espaços exteriores formais e informais;
- Dimensões dos espaços de aula, interiores e exteriores;
- Número e dimensão de vestiários/balneários;
- Número e características do material disponível.

Implementação de medidas de prevenção e controlo a adotar, no âmbito da Educação Física, com vista à redução do risco de contágio por SARS-Cov-2

Procedimentos para organização do acesso a balneários/vestiários e espaços de aula

- Antes da entrada no pavilhão gimnodesportivo os alunos terão de aguardar, respeitando a distância recomendada;
- Será disponibilizado um dispensador para higienização obrigatória das mãos à entrada do pavilhão gimnodesportivo;
- É obrigatório o uso de máscara para a entrada no pavilhão gimnodesportivo, a qual só será retirada no balneário e devidamente guardada, pouco antes do momento da entrada no espaço da aula;
- Cada turma será dividida, pelo respetivo professor, em 4 grupos (2 femininos e 2 masculinos), os quais entrarão no pavilhão, dirigindo-se ao respetivo balneário com diferença de 5 minutos, após o toque de entrada;
- Os alunos terão de ser portadores de garrafas de água individuais, devidamente identificadas, que podem encher (caso não tenham previamente trazido água de casa) no reservatório próprio para o efeito, apenas à entrada do pavilhão, nunca durante a aula;
- Foram criados corredores de circulação obrigatória e colocados sinais visuais para facilitar o distanciamento físico, desde a entrada no pavilhão, nos balneários, no espaço interior da aula, até à saída das instalações desportivas;
- Nos balneários haverá um esquema de sinalização diferenciado para os cabides e chuveiros, colocado de forma alternada. O primeiro grupo de alunos a entrar no balneário utiliza um dos espaços marcados, enquanto que o segundo grupo utiliza os outros espaços também marcados, por forma a garantir o distanciamento físico;
- Na medida do possível, o aluno deverá manter a máscara colocada enquanto se equipa, retirando-a e guardando-a, devidamente, momentos antes de sair do balneário em direção ao espaço em que vai decorrer a aula. No final da aula devem novamente colocá-la antes de saírem do balneário, percorrendo com esta o trajeto até à saída das instalações desportivas;
- O aluno terá de usar calçado exclusivo para a aula de Educação Física;
- Os alunos, após se equiparem têm de guardar todos os seus pertences/ roupa dentro da respetiva mochila/ saco, de forma a não entrarem em contato com os pertences dos seus colegas. Cada aluno apenas poderá levar para o espaço da aula, o telemóvel, a carteira e as chaves, valores que colocarão numa caixa construída para o efeito. A caixa tem um espaço numerado, onde, por ordem numérica, cada aluno colocará os seus

valores, os quais serão transportados por um funcionário para um local de acesso restrito, por forma a ficarem devidamente guardados durante o tempo da aula. No fim da aula, cada aluno recolherá novamente os seus pertences. Após cada aula esta caixa será higienizada;

- Os alunos terão de passar os pés num dos dois tapetes higienizadores, colocados à entrada dos espaços da aula, repetindo o processo sempre que tenham de ir ao WC, higienizando as mãos à entrada e saída das aulas e dos treinos do Desporto Escolar;

- Durante a aula será também publicitada a necessidade de higiene adequada das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dando orientações aos alunos sobre estas normas, sendo disponibilizados dispensadores de solução à base de álcool para a limpeza das mãos, separados em diferentes pontos dos espaços de aula, para evitar aglomerados de alunos na sua utilização;

- Desde a primeira aula serão dadas orientações aos alunos sobre como circular em segurança, praticando com os mesmos as transições entre espaços, orientações essas que serão frequentemente reforçadas;

- Haverá delimitação de áreas de prática pelo professor, para orientar o posicionamento dos alunos e a transição entre espaços, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado entre os alunos, durante a prática da atividade física;

- Dentro do pavilhão gimnodesportivo será assegurada uma boa ventilação natural, com arejamento frequente, sempre que possível, através da abertura de portas e/ou janelas, durante os intervalos e no decorrer das aulas;

- O término da aula será também organizado por grupos, sendo que, o primeiro grupo a entrar no pavilhão será também o primeiro grupo a sair para o banho. Assim haverá uma diferença de 10 minutos na saída da aula entre os dois grupos, para poderem tomar banho e sair dos respetivos balneários. Esta rotina será trocada de 15 em 15 dias;

- Os alunos, após saírem dos respetivos balneários, deixam as instalações pela porta oposta à da entrada do pavilhão, onde procedem novamente à desinfeção das mãos, num dispensador aí colocado para esse efeito;

- Os balneários serão higienizados após cada aula;

- Os materiais utilizados nas aulas/treinos serão entregues e recolhidos sempre pelo mesmo funcionário. Após cada utilização este funcionário procede à sua higienização (com o auxílio dos professores, se necessário) e posterior arrumação.

Procedimentos a desenvolver pelos alunos (com apoio dos encarregados de Educação, no caso dos mais jovens)

- Cuidar do seu equipamento de Educação Física e Desporto Escolar, em casa e na escola, de modo a minimizar o risco de contágio, considerando sempre os procedimentos estabelecidos e recomendados pela escola;

- Os encarregados de educação devem reforçar aos seus educandos a necessidade de respeitar todos os procedimentos definidos pela escola no que toca a normas de

circulação, utilização de vestiários/balneários, higienização, etiqueta respiratória e distanciamento físico.